



PREFEITURA MUNICIPAL
Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 117/71

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar
Convênio com a Secretaria de Estado dos Negó-
cios da Saúde.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de
Nova Bassano -

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autori-
zado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios
da Saúde, para o funcionamento do Pôsto de Assistência Sanitária
Integrado (PASI) na área do Município de Nova Bassano.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Rs., em 11 de agosto de 1971.-


INOCENTE ANGELO BIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano.-


Belmino F. Farina
Secretário Municipal

Registrado no Livro Próprio de
Leis Numeradas.-